



EDITORIAL / EDITORIAL

PARA “FOMENTAR SEMPRE MAIS A VIDA CRISTÃ” (SC, N. 1)

To “promote ever more the christian life”(SC, n. 1)

Sobre a cerimônia de quinta-feira, Cullmann pergunta:

“Este é o seu movimento litúrgico?”

Infelizmente! Ele não passou pela Porta de Bronze! *

Francisco das Chagas de Albuquerque **

Washington da Silva Paranhos ***

Em 4 de dezembro de 1963, no 400º aniversário de encerramento do Concílio de Trento, com 2147 votos favoráveis e apenas quatro contrários, foi definitivamente aprovada a Constituição Conciliar sobre a Sagrada Liturgia, e promulgada pelo Papa Paulo VI. Abria-se oficialmente o caminho para a tão esperada renovação eclesial. A Sagrada Liturgia, que foi o primeiro tema a ser examinado pelos Padres conciliares, e o primeiro, em certo sentido, em sua importância para a vida da Igreja, havia chegado a uma feliz conclusão com a solene promulgação do documento.

Na busca pela renovação da liturgia, a Constituição se inscreve no marco da pastoralidade do Concílio, como delineou São João XXIII no discurso de abertura do Vaticano II, em 11 de outubro de 1962. Seguindo esse princípio, a reforma dos ritos e dos textos implica uma reforma orientada pelo princípio da preservação da sã tradição e abertura ao progresso.

* CONGAR, Y. *Diario del Concilio*: 1960-1963, 2 voll.. Cinisello Balsamo: Edizioni San Paolo, 2005, t. I, p. 150.

** Faculdade Jesuíta de Filosofia e Teologia, Belo Horizonte, Minas Gerais, Brasil.

*** Faculdade Jesuíta de Filosofia e Teologia, Belo Horizonte, Minas Gerais, Brasil.

Trata-se de confrontar e dialogar com a contemporaneidade, mostrando-se consciente de integrar a liturgia com as diferentes culturas.

O Papa bom caracterizou *seu* Concílio como um *Concílio tradicional*, isto é, como uma assembleia de bispos; ao mesmo tempo, foi um Concílio de *transição epocal*. Em sua leitura do Concílio, Alberigo (2001, p. 609) afirma que a Igreja passou da era tridentina a era pós-tridentina, pois promoveu “uma recuperação dos elementos fortes e permanentes da Tradição, julgados adequados para alimentar e garantir a fidelidade evangélica de uma transição tão árdua”. Para essa transição muito contribuiu a Constituição sobre a Sagrada Liturgia *Sacrosanctum Concilium* (SC).

Para Congar (2005, p. 150), o discurso de abertura do Concílio Vaticano II apresenta dois aspectos centrais, entre outros, uma conservadora e outra aberta ao diálogo com a contemporaneidade. Isso significa que a Igreja não fez *rupturas abruptas*, mas conseguiu juntar duas reivindicações, que são a renovação da Igreja e a manutenção da continuidade, ou seja, uniu *traditio et progressio*. A nova era litúrgica, nas palavras de Vagaggini (1964, p. 68), redescobre “aquelas formas mentais e espirituais cristãs simples e diretas, porque primitivas, porque crísticas, bíblicas, patrísticas, sagradas e eclesiais”. O Concílio estabelece uma nova relação com a Tradição, fonte de crescimento e novidade: este é o fio condutor das contribuições que se seguem, que retraçam os grandes princípios presentes nessa Constituição conciliar sobre a Liturgia, mostrando a sua força e potencial inovadores.

O desejo, que animava o Movimento Litúrgico desde seu surgimento, de diminuir a distância entre a liturgia e os fiéis alcançou finalmente resposta: a liturgia, a primeira fonte da vida divina, a primeira escola da vida espiritual, foi devolvida ao povo cristão.

A unidade entre a tradição e os avanços possíveis está evidente nos documentos do Concílio. A respeito da Constituição, São Paulo VI (1966, p. 135) reconheceu que ela reflete, em sua estrutura e conteúdo, uma escala de valores e de deveres. Trata de Deus, em primeiro lugar, e apresenta a oração como primeira obrigação. A liturgia, por sua vez, constitui a “fonte primeira da vida divina que nos é comunicada, primeira escola espiritual, primeiro dom que podemos oferecer ao povo cristão que nos une pela e a oração”. A liturgia é também o primeiro convite dirigido às pessoas para que sua linguagem possa expressar uma oração santa e verdadeira. Através da participação na liturgia, se sente o poder vital que o “canto de louvor de Deus contém e as esperanças dos homens, por Cristo Nosso Senhor e no Espírito Santo”.

Desde as suas “primeiras palavras”, o Concílio (SC, n. 2) reconhece o papel fundamental da liturgia no caminho da renovação eclesial, pois nela os fiéis vivenciam e revelam o mistério de Cristo e da Igreja, que é “simultaneamente humana e divina, visível e dotada de elementos invisíveis,

empenhada na ação e dada à contemplação, presente no mundo e, todavia, peregrina”. A Constituição (n. 1) começa destacando os próprios objetivos do Concílio. Trata-se de fomentar a vida cristã entre os fiéis e adaptar às necessidades do tempo presente aquelas instituições passíveis de mudança. O Concílio visa ainda “promover tudo o que pode contribuir à união dos que creem em Cristo”, assim como “revigorar tudo o que contribui para chamar todos ao seio da Igreja”. Diante dessas grandes metas do Vaticano II, os Padres conciliares julgaram ser obrigação da Igreja “ocupar-se de modo particular também da reforma e do incremento da liturgia”.

O Concílio (SC, n. 37) abre-se ao diálogo com a contemporaneidade e está consciente da necessidade de integrar a liturgia com as diferentes culturas, respeitando suas riquezas. Procura “desenvolver as qualidades e dotes de espírito das várias raças e povos”. Atenta aos costumes dos povos, esforça-se por afastar os erros e superstições. Por outro lado, enquanto possível, integra-os e admite-os na própria liturgia “conquanto que esteja de acordo com as normas do verdadeiro e autêntico espírito litúrgico”.

Para alcançar seus objetivos, a SC (n. 14) estabelece princípios e linhas para a renovação litúrgica que se distanciam fortemente de uma visão presa a rubricas e ao caráter intelectual da liturgia, mantendo-se em estreita relação com a Tradição. Não oferece uma definição de liturgia, mas “diz” o que ela é, lembrando que a lei fundamental da liturgia não é “dizer aquilo que se faz”, mas “fazer aquilo que se diz”. Pois a liturgia situa-se no horizonte histórico da salvação e ocupa um lugar preciso na História da Salvação, cuja pedra angular é a pessoa e a obra de Cristo. Ela se prolonga *na* e *pela* sua Igreja e devolve-lhe o seu sentido teológico, além, e sobretudo, a sua função indispensável, *per ritus et preces*, que integra a estruturação do ato de fé. Por isso, a liturgia é a “primeira e necessária fonte, da qual os fiéis podem haurir o espírito genuinamente cristão”.

Essa Constituição representa um ponto alto de uma nova sensibilidade pastoral que acolhe a liturgia como o *culmen et fons* de toda a ação da Igreja. Eis por que a Igreja deve dedicar uma atenção especial à participação dos fiéis de forma plena, consciente e ativa, quer através de uma adequada formação litúrgica, quer por meio da reforma dos ritos e dos textos. Coerente com a redescoberta de uma liturgia *in genere ritus*, a Constituição (n. 17) recomenda não só a instrução litúrgica, mas também a compreensão dos “ritos sagrados [...] mediante a celebração dos sagrados mistérios”. R. Guardini (2023, p. 222) opinou que a recepção da proposta de renovação da liturgia apresentada pelo Concílio requeria uma autêntica educação para a prática da liturgia. Entendia que, se a tarefa educativa não for enfrentada, as reformas do rito e do texto terão pouca eficácia.

Este é o horizonte dentro do qual podemos colocar o presente volume, intitulado Para “fomentar sempre mais a vida cristã”, que visa apresentar, à luz do atual debate de “*re*” litúrgica, os grandes temas presentes na SC.

Comemorando os sessenta anos de sua publicação, temos a oportunidade de propor uma abordagem no sentido de uma “recepção do Concílio”, que o Papa Francisco tem promovido. Tratando da reforma proposta pelo Vaticano II na Carta Apostólica *Desiderio desideravi* (DD n. 31)¹, ele esclarece que não é possível aceitar o Concílio e rejeitar a reforma litúrgica nascida dele. Na catequese dedicada à liturgia e seu valor na vida eclesial, proferida no dia 3 de fevereiro de 2021, por ocasião da Audiência Geral (*Catequese* 23)), Francisco afirmou: “Na história da Igreja verificou-se repetidamente a tentação de praticar um cristianismo intimista, que não reconhece a importância espiritual dos ritos litúrgicos públicos”.² Na mesma Catequese, o Papa afirmou que “na Igreja é possível encontrar certas formas de espiritualidade que não souberam integrar adequadamente o momento litúrgico”. O Pontífice se refere a um grave problema existente em muitos lugares e que se constata no Brasil de modo mais difuso, nos últimos vinte anos, sobretudo. Trata-se do fato de fiéis, que mesmo participando “assiduamente nos ritos, especialmente na Missa dominical, sorviam alimento para a sua fé e para a sua vida espiritual sobretudo de outras fontes, de tipo devocional”. Francisco remete-se à SC, n. 16, salientando (DD n. 37) que o estudo da teologia deve estabelecer uma relação com a liturgia que é cume e fonte da vida eclesial. Isso levará a “efeitos positivos na ação pastoral”.

Ampla e fundamental questão posta como chave para se entender os obstáculos que se podem encontrar no percurso da renovação proposta pelo Concílio, para se recuperar a capacidade de participar da ação litúrgica de forma plena, foi formulada por Francisco (DD, n. 27, 44) nestes termos: “O desafio é muito exigente porque o homem moderno – não do mesmo modo em todas as culturas – perdeu a capacidade de se confrontar com o agir simbólico que é uma característica essencial do ato litúrgico”. Seguramente, em todos os recantos do mundo onde a Igreja está presente verificam-se situações em que se trazem a marca desse desafio no processo de recepção da proposta conciliar de reforma da Igreja.

Olhando o contexto brasileiro, em nossos dias, deparamo-nos com vários problemas, conflitos e dificuldades na liturgia, que refletem questões da deficiência da própria fé na vida de muitas pessoas. O incremento de

¹ A centralidade da liturgia para o pontificado de Francisco é confirmada com a publicação, em 29 de junho, da carta apostólica *Desiderio desideravi*, “sobre a formação litúrgica do povo de Deus”. O documento deve ser lido no contexto inaugurado pelo motu proprio de julho de 2021, *Traditionis custodes*, com o qual Francisco limitou as chamadas “missas latinas”, as celebrações segundo o rito de Pio V antes da reforma litúrgica do Vaticano II. A decisão do papa Bergoglio resultou de uma consulta sobre as condições de “saúde litúrgica” das comunidades eclesiais, especialmente em relação à Igreja global, e para evitar derivas sectárias após a liberalização do rito pré-conciliar (que foi considerado revogado pelo Vaticano II) concedida pelo papa Bento XVI em 2007.

² Francisco, https://www.vatican.va/content/francesco/pt/audiences/2021/documents/papa-francesco_20210203_udienza-generale.html. Acesso em 05 set. 2023.

novas formas de participação litúrgica geradas no período da pandemia (2020-2022) levou muitos fiéis a acomodarem-se a “ver” as celebrações à distância ou à participação utilizando meios virtuais. Outro problema atual, que parte de uma eclesiologia não conciliar que se reflete no campo litúrgico, é a “sacerdotalização” do ministro ordenado, reduzindo o exercício de seu ministério ao culto litúrgico desvinculado dos demais aspectos da missão do presbítero e sua relação com os outros ministérios. Outra questão a ser enfrentada é a não integração da dimensão profética em muitas práticas litúrgicas, na medida em que não se explicita a relação com o agir de Jesus profeta e missionário do Pai. Nessa linha de entendimento, considera-se que a celebração da Eucaristia não condiz com a falta de condignas de vida, inclusive a alimentação das pessoas, de tal modo que, onde se celebra o memorial do Senhor, não deveria haver fome. O devocionismo também marca o contexto celebrativo em vários lugares do país, principalmente nos meios de comunicação e nos ambientes virtuais, sendo uma de suas marcas o intimismo e o individualismo. No entanto, a irrupção do Reino do Pai na história desautoriza qualquer devocionismo alienante e individualista da liturgia. Comungar da Eucaristia é um gesto comunitário de fraternidade que aponta para o Reino de Deus. A última Ceia remete aos relatos de multiplicação dos pães e peixes, comida de verdade para famintos reais. O Papa Bento XVI ressalta que o pedido que repetimos em cada Missa – “O pão nosso de cada dia nos dai hoje” – , obriga-nos a fazer tudo o que for possível, em colaboração com as instituições internacionais, estatais, privadas, para que cesse ou pelo menos diminua, no mundo, o escândalo da fome e da subnutrição que de que padecem muitos milhões de pessoas, sobretudo nos países em vias de desenvolvimento (*Sacramentum Caritatis* n. 91). No século IV, São João Crisóstomo chamava atenção para que a comunidade que embelezava o altar, priorizasse o atendimento aos necessitados e famintos: “Que importa ao Senhor que sua mesa esteja cheia de objetos de ouro se ele se consome de fome? Saciai primeiro sua fome e logo, se sobra, adornai também sua mesa. Ou vais fazer um cálice de ouro e depois negar-lhe um copo de água?” (*Homilia sobre Mt.* PG 58, 508-509).

Constata-se uma falta de espírito eclesial comunitário em determinadas comunidades, refletindo-se na forma individualista de se preparar as celebrações. Diante dessa situação, brota o apelo imediato para que se cuide da formação teológica e litúrgica considerando-se a dimensão sacerdotal da comunidade que celebra, de todos os fiéis que formam a comunidade com aquele(a) que preside a celebração eucarística ou a celebração da Palavra. Em estreita relação com o individualismo está a questão da crise estética que impulsiona o fenômeno das aparências, que se prestam e se verificam nas celebrações “shows”, tanto aquelas vistas pela televisão, como também, em muitos casos, com a participação presencial dos fiéis. Com isso, se perde a experiência central da vida cristã e que deve se expressar

na celebração litúrgica, que é o ser parte de uma comunidade viva, com relações interpessoais dinâmicas e interações enriquecedoras.

O enfrentamento de todas essas questões, tendo em vista uma superação dos entraves à reforma conciliar, demandam um compromisso amplo e firme da Igreja que se empenha na “nova recepção” do Concílio. A Constituição reafirma de maneira completa e orgânica a importância da liturgia para a vida dos cristãos, que nela encontram a mediação objetiva exigida pelo fato de Jesus Cristo não ser uma ideia nem um sentimento, mas uma Pessoa viva, e o seu Mistério, um acontecimento histórico. A Constituição (SC, n. 5), seguindo claramente o paradigma teológico histórico-salvífico, estabelece linhas teológicas para se efetivar a reforma litúrgica na história da salvação. O que fora prefigurado na Antiga Aliança alcança sua plenitude na encarnação do Verbo, que leva a termo a obra salvífica. O Cristo Senhor realizou-a “principalmente pelo mistério pascal da sua bem-aventurada Paixão, Ressurreição dos mortos e gloriosa Ascensão, em que ‘morrendo destruiu a nossa morte e ressurgindo restaurou a nossa vida’. Foi do lado de Cristo adormecido na cruz que nasceu o sacramento admirável de toda a Igreja”.

Na catequese já referida, o Papa Francisco observa, de forma contundente, que não existe espiritualidade cristã que não esteja enraizada na celebração dos mistérios sagrados, devendo entender que a liturgia “é um ato que fundamenta toda a experiência cristã”. Enquanto acontecimento, ela é encontro com Cristo, de tal forma que garante ao cristianismo a presença sacramental e real de Cristo. Em seu discurso catequético (*Catequese* 23): “Um cristianismo sem liturgia, ousaria dizer que talvez seja um cristianismo sem Cristo”. Por ser um encontro pessoal com Cristo Jesus, a liturgia é sempre um ato de todo o corpo de fiéis celebrante. Especialmente, essa verdade se aplica à Missa. Diz Francisco: “A Missa é sempre *celebrada*, e não apenas pelo sacerdote que a preside, mas por todos os cristãos que a vivem. E o centro é Cristo! Todos nós, na diversidade dos dons e ministérios, nos unimos na sua ação, porque Ele, Cristo, é o protagonista da liturgia”.

O chamamento apostólico de Francisco (*DD*, n. 1) para que todos os fiéis vivam uma espiritualidade que “integre o momento litúrgico” lança luzes e energia que alcançam as pessoas que são disponíveis para o compromisso de discípulo missionário no seguimento do Mestre no serviço ao Reino de Deus em e como Igreja. A vida é chamada a tornar-se culto a Deus, mas isto não pode acontecer sem a oração, especialmente a oração litúrgica. A descrição que Francisco faz da prática litúrgica recupera o valor do rito como dimensão significativa, tanto na antropologia, quanto na teologia, com implicações para a Igreja também no espaço público.

O triênio 2022-2025, intervalo em que se insere o sexagésimo aniversário da celebração do Concílio Vaticano II (1962-1965), já apresenta duas res-

sonâncias importantes em relação ao último grande momento de encontro e reforma da Igreja Católica. O primeiro é o sínodo de outubro de 2023, para o qual, em 2021, o Papa Francisco convocou toda a Igreja, prevendo diferentes fases – local, nacional, continental e universal; a segunda é a confirmação da retomada, durante este pontificado, da liturgia como elemento decisivo para a recepção e realização do Concílio.

Mas a condução do sínodo em todas as suas fases e a teologia da sinodalidade (como estruturar as consequências de uma Igreja que considera os sínodos essenciais para sua identidade, a fim de se livrar do modelo monárquico-clerical ainda vigente), que emerge das indicações e declarações do Vaticano e do pontífice, permanecem em grande parte por esclarecer. O juízo sobre a visão litúrgica de Francisco é diferente, uma visão madura em particular no plano das convicções e dos objetivos, que pode contar com as aquisições do movimento litúrgico e com a contribuição do Vaticano II. Isso evita que seja considerado um assunto “interno”, de pouco interesse para os não especialistas. Pelo contrário, a recuperação por Francisco da teologia da liturgia do Vaticano II tem implicações para a Igreja mesmo no espaço público.

Retomando a catequese do Papa, poderíamos dizer que Francisco faz um convite a não se ter medo da missa. Na liturgia eucarística, todos devem sentir-se cada vez mais em casa. Daí a proposta: é preciso recuperar a dimensão familiar da liturgia, que nos deixa à vontade. Dar a conhecer o que se celebra, à maneira e nas condições de cada um, mas sempre em torno de Jesus Cristo como fator decisivo.

Para concluir este editorial, destacamos que, depois de recordar a importância da Constituição *Sacrosanctum Concilium* do Vaticano II, que levou à redescoberta da compreensão teológica da liturgia, o Papa acrescenta: “Gostaria que a beleza da celebração cristã e as suas necessárias consequências na vida da Igreja não fossem deturpadas por uma compreensão superficial e redutiva do seu valor ou, pior ainda, por uma instrumentalização a serviço de alguma visão ideológica, seja qual for” (DD, n. 16).

Todos os que formamos o corpo eclesial em verdadeiro espírito de comunhão temos a sublime tarefa de contribuir, desde o lugar que cada um ocupa na comunidade eclesial, para que a vida cristã desenvolva-se na dinâmica do encontro com o Cristo vivo. Neste caminhar juntos, realizamos a ação litúrgica como fonte e cume da vida da Igreja, convictos de que ela (SC, n. 33) alimenta a fé do povo de Deus e o forma. Sua didática é, ao mesmo tempo conteúdo: “Efetivamente, na Liturgia Deus fala ao Seu povo, e Cristo continua a anunciar o Evangelho. Por seu lado, o povo responde a Deus com o canto e a oração”.

Referências

ALBERIGO, G. Transizione epocale?. In: MELLONI, A. (Org.). *Storia del Concilio Vaticano II*. Bologna: Il Mulino, 2001. 5 v., p. 647 – 654.

BENTO XVI, Papa. Exortação apostólica pós-sinodal *Sacramentum caritatis* do sumo pontífice Bento XVI ao episcopado, ao clero, às pessoas consagradas e aos fiéis leigos e leigas sobre a eucaristia, fonte e ápice da vida e da missão da Igreja. São Paulo: Paulinas, 2007.

CONCILE OECUMENIQUE VATICAN II. *Jean XXIII, Paul VI : discours au Concile, Discours de Terre Sainte, de Bombay et a L'O.N.U. Messages au monde*. Paris: Centurion, 1966.

CONCÍLIO VATICANO II. *Constituição sobre a Sagrada Liturgia Sacrosanctum Concilium*. São Paulo: Paulus, 2021.

CONGAR, Y. *Diario del Concilio: 1960-1963*. Cinisello Balsamo: San Paolo, 2005. 2 v., v. 1.

FRANCISCO, Papa. *Carta apostólica Desidério desideravi sobre a formação litúrgica do Povo de Deus*. São Paulo: Paulinas, 2022.

FRANCISCO, Papa. *Audiência Geral. Catequese 23: rezar a Liturgia*. Quarta-feira, 3 de fevereiro de 2021. Disponível em: https://www.vatican.va/content/francesco/pt/audiences/2021/documents/papa-francesco_20210203_udienza-generale.html. Acesso em: 05 set. 2023.

GURDINI, R. O ato de culto e a tarefa atual da formação litúrgica. Uma carta. In: GUARDINI, R. *Formação Litúrgica*. Curitiba: Carpintaria, 2023. p. 213-227.

SÃO JOÃO CRISÓSTOMO, *Homilia sobre Mt*. PG 58, 508-509.

VAGAGGINI, C. Lo spirito della Costituzione sulla liturgia. In: VAGAGGINI C.; MARSILI, S. *Costituzione sulla Sacra Liturgia: texto latino e italiano*. Torino: Elle Di Ci, 1964.

Francisco das Chagas de Albuquerque é doutor em Teologia Sistemática pela Pontifícia Università Gregoriana. Professor na Faculdade Jesuíta de Filosofia e Teologia desde 2009. Orcid.org/0000-0002-0004-1887. albuquerque.fc.86@gmail.com

Endereço: Av. Dr. Cristiano Guimarães, 2127 – Planalto
31.720-300 – Belo Horizonte – MG

Washington da Silva Paranhos SJ, é doutor em teologia pela Universidade Pontifícia Salesiana de Roma. Professor-pesquisador do Programa de Pós-Graduação em Teologia da FAJE. Orcid.org/0000-0002-7935-9459. E-mail: wparanhossj@gmail.com

Endereço: Av. Dr. Cristiano Guimarães, 2127 – Planalto
31.720-300 – Belo Horizonte – MG